

DIÁRIO OFICIAL



ATOS DO EXECUTIVO



Diário Oficial

Lei 1.385/2022

VIVALDO LESSA MOREIRA

Prefeito Municipal

Centro Administrativo João Otales Mendes

Praça Moysés Lupion, 89 – Centro

(44) 3575 12.22

prefeitura@roncador.pr.gov.br

Sumário

Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA DE RONCADOR, por
intermédio da Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Sustentável e
Turismo, com sede na Praça Moysés

Lupion, n.º 89 – Centro de
Roncador/PR, em conformidade com a
legislação e normas pertinentes,
TORNA PÚBLICO, para conhecimento
de quem possa interessar, que se acha
aberto o presente **CHAMAMENTO
PÚBLICO –**

CREDENCIAMENTO, de acordo com
as condições explicitadas a seguir,
visando a seleção de pessoa jurídica e
pessoa física, com sede em Roncador,
para a comercialização de comidas e
bebidas na Praça de Alimentação do
evento **“COMEMORAÇÃO DE
ANIVERSÁRIO DE RONCADOR”**, que
ocorrerá nos dias **04, 05 e 06 de
novembro de 2022**, no estacionamento
lateral da Prefeitura na Rua São Paulo,
s/nº - Centro de Roncador/PR.

1. DO OBJETO

O objeto deste CHAMAMENTO consiste
em selecionar propostas de **pessoa
jurídica e pessoa física**, com sede em
Roncador que se interessem em
comercializar comidas e bebidas na
Praça de Alimentação do evento
**“COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO
DE RONCADOR”**, que **ocorrerá nos
dias 04, 05 e 06 de novembro de 2022**,
no estacionamento lateral da Prefeitura
na Rua São Paulo, s/nº - Centro de
Roncador/PR.

1.1. As interessadas deverão
apresentar propostas na Secretaria
Municipal de Desenvolvimento



Sustentável e Turismo, situada na Praça Moysés Lupion, n.º 89 – Centro de Roncador/PR, entre os dias **19 a 23 de setembro de 2022, das 13h30 às 17h30**. Serão disponibilizadas **até 12 (doze) vagas**.

1.2. O resultado estará disponível a partir do dia **30 de setembro de 2022**, no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do site www.roncador.pr.gov.br.

1.3. As proponentes se responsabilizarão com todas as despesas de compra das mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias ficando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas de natureza, tributária, trabalhista ou previdenciária.

1.4. Aos espaços destinados às entidades, serão demarcados pela organização do evento (Departamento de Turismo) tenda montada medindo de 3m² por 3 m² de dimensão cada e instalação elétrica, conforme determinação contidas no **Anexo I**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento pessoa jurídica e pessoa física, com sede em Roncador comprovada por meio de declaração e cópia de comprovante de endereço. Porém, em caso de não preenchimento das vagas a Comissão decidirá a abertura para participantes de outras localidades.

2.2. Cada interessada poderá apresentar somente uma única proposta por CPF ou CNPJ.

2.3. A proposta deverá sugerir **03 (três)** opções diferentes de cardápio da gastronomia em geral, com identificação

de 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) opção, das quais serão selecionadas pela Comissão Avaliadora apenas uma única opção.

2.4. A seleção buscará contemplar propostas de diferentes segmentos culinários e serão permitidos **apenas 02 (dois)** cardápios repetidos para serem comercializados na Praça de Alimentação.

2.5. Os valores deverão refletir preços populares.

2.6. As vagas disponíveis serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação dos proponentes aprovados na seleção, através da banca julgadora e o atendimento dos requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital.

2.7. As interessadas deverão estar dispostas a cumprir a programação do evento estabelecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo, conforme abaixo:

DATA	INÍCIO	TÉRMINO
04/11/2022 (Sexta-feira)	18h	00h
05 e 06/11/2022 (Sábado e Domingo)	16h	00h

2.8. A participação no processo de seleção implicará:

2.8.1. A observância dos critérios obrigatórios e responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

2.8.2. As proponentes deverão seguir todos os protocolos sanitários, constantes no manual da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária;



2.8.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente chamamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação.

2.8.4. Aceitação plena e irrevogável de todos os termos constantes neste Chamamento Público e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da inscrição, uma carta de apresentação em **2 (duas) vias**, com a indicação de um representante responsável para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas etapas do evento, assinado pelo representante legal (pessoa jurídica). **(Anexo II)**

3.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope fechado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo, situada na Praça Moysés Lupion, n.º 89 – Centro de Roncador/PR – Cep: 87.320-000, contendo na parte externa/frente os seguintes dados: Credenciamento para a Praça de Alimentação do evento “**COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DE RONCADOR**”, inserir também o contato de celular/WhatsApp.

3.2.1. Documentos de Habilitação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b)** Documentos Pessoais (RG e CPF);
- c)** Certidão Federal;
- d)** Certidão Estadual;
- e)** Certidão Trabalhista;
- f)** Cópia de comprovante de endereço;

g) Declaração de Ciência e Concordância com as condições contidas no Edital **(Anexo III)**;

h) Certidão de Regularidade Fiscal Mobiliária junto ao Município;

3.2.2. A Proposta deverá conter no mínimo: (Anexo V)

a) Descrição das 3 (três) opções de Cardápio gastronômico e suas variações;

b) Função e número de pessoas que trabalharão no evento;

c) Bebidas a serem comercializadas; e

d) Preços a serem praticados na comercialização dos produtos.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Serão selecionadas até 12 (doze) propostas e serão permitidos cardápios repetidos, no máximo de duas propostas iguais, para serem comercializados na Praça de Alimentação.

4.2. A Comissão de Seleção será a Comissão Organizadora, devidamente constituída pela **Portaria 233/2022**, que terá como competência o processamento e julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes, dentro do prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais no **prazo de 2 (dois) dias**, incluindo, se for o caso, degustação.

4.3. DA PONTUAÇÃO: A pontuação será feita de 01 a 10, sendo que a pontuação mínima para classificação deverá corresponder a **50% (cinquenta por cento)** do total.

4.4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

a) Viabilidade do cardápio;

b) Criatividade e conceito;

EDIÇÃO N.º 10.757

Roncador, 05 de setembro de 2022

Ano I

- c) Potencial do produto culinário no que tange à comercialização e aceitação do público;
- d) Economicidade;
- e) Capacidade técnico-operacional;

4.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na proposta com maior Potencial do produto culinário no que tange à comercialização e aceitação do público, persistindo o empate o critério para desempate será mediante sorteio.

4.6. No caso de não haver o preenchimento dessas vagas ofertadas, poderá a Comissão de Seleção, efetuar convites para demais interessadas, no âmbito regional e posteriormente estadual, desde que estejam devidamente regularizadas.

5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A Comissão de Seleção receberá toda a documentação do credenciamento e decidirá, nos termos e critérios previstos neste edital, quais as propostas classificadas, devendo publicar o resultado no prazo de **até 02 (dois) dias**.

6. DOS RECURSOS

6.1. Da publicação do resultado, fica estabelecido o prazo de recurso, devendo a preponente protocolar suas razões no prazo de **02 (dois) dias úteis**, junto ao setor de protocolo geral da prefeitura. O resultado final será publicado após análise de possíveis recursos, no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 São partes integrantes do presente Edital: Anexo I – Recomendações Gerais; Anexo II – Modelo de Carta de

apresentação; Anexo III – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância; Anexo IV – Modelo de Declaração em atendimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal; Anexo V - Modelo de Proposta.

Roncador/PR, 05 de setembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

Praça Moysés Lupion, 89 – Centro
prefeitura@roncador.pr.gov.br
(44) 3575.1222

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito

ALYNNY KUCHLA
Vice-prefeita

MAICON FERNANDO SACOMAN
Coordenador Geral

AMADEU ELIZIO SANTOS
Secretário de Saúde

EDSON GONSALVES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Cultura

ESMAEL VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Turismo

EURICO DE ALMEIDA MACHADO
Secretário de Administração e Planejamento

OSVALDO LAVEZZO
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Municipal

RENATO SLOBOJA
Secretário de Serviços Públicos

ROBERTO MENDES
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude

ROSANGELA A. SANTOS
Secretária de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865 – Centro
camara@roncador.pr.leg.br
(44) 3575.1434

JENAURO HRUBA

EDIÇÃO N.º 10.757

Roncador, 05 de setembro de 2022

Ano I

Presidente

ADRIANA DE FREITAS

ANTONIO MARTINS

DIOVANI SEGURO

EDMAR MARCHESK

JOSÉ APARACEIDO DA SILVA

IRENE KOZAK DO BONFIM

MARIA SANTINA RIBEIRO DA LUZ SILVA

PEDRO FERREIRA DE CASTRO